



**LEI MUNICIPAL Nº. 344, de 17 de Setembro de 2019.**

ALTERA A REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROFESSOR PI, PROFESSOR PII, PROFESSOR DE ENSINO DO USO DA BIBLIOTECA, SUPERVISOR PEDAGÓGICO, DIRETOR ESCOLAR, VICE-DIRETOR ESCOLAR, COORDENADOR DE UNIDADE DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itueta, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a remuneração do cargo de professor PI, professor PII, professor de ensino do uso da biblioteca e supervisor pedagógico constante no anexo II da Lei nº 239/2011 alterada pelas Leis nº 259/2013 e 269/2014, passando a vigor com o seguinte valor:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
PROFESSOR PI	40	24 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.534,63	CURSO NORMAL SUPERIOR/PEDAGOGIA (HABILITAÇÃO EM ANOS INICIAIS)
PROFESSOR PII	25	POR HORA/AULA	R\$ 14,20	LICENCIATURA PLENA (HABILITAÇÃO ESPECÍFICA)
PROFESSOR DE ENSINO DO USO DA BIBLIOTECA	03	24 HORAS SEMANAIS	R\$ 998,00	ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE MAGISTÉRIO E/OU NORMAL SUPERIOR/PEDAGOGIA
SUPERVISOR PEDAGÓGICO - SP	05	24 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.534,63	LICENCIATURA PLENA, PEDAGOGIA OU OUTRA LICENCIATURA COM PÓS-GRADUAÇÃO ESPECÍFICA

Art. 2º - Fica alterada a tabela de vencimentos e progressão dos cargos de provimento efetivo de professor PI, professor PII e supervisor pedagógico constantes no anexo III do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do magistério público do município de Itueta, passando a vigor com os seguintes valores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADM.: 2017/2020

**PROFESSOR PI**

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
II	1.534,63	1.611,36	1.688,09	1.764,82	1.841,55	1.918,28	1.995,01	2.071,74	2.148,47	2.225,20	2.336,46	2.453,28	2.575,94	2.704,74
III	1.688,09	1.772,49	1.861,11	1.949,73	2.038,35	2.126,97	2.215,59	2.304,21	2.392,83	2.481,45	2.605,52	2.735,79	2.872,58	3.016,21
IV	1.841,55	1.933,62	2.030,30	2.126,98	2.223,66	2.320,34	2.417,02	2.513,70	2.610,38	2.707,06	2.842,41	2.984,53	3.113,76	3.290,44

**PROFESSOR PII**

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
II	14,20	14,91	15,65	16,43	17,26	18,12	19,02	19,98	20,97	22,02	23,13	24,28	25,50	26,77
III	15,62	16,40	17,22	18,08	18,98	19,92	20,92	21,97	23,09	24,25	25,46	26,73	28,06	29,46
IV	17,18	18,03	18,94	19,88	20,88	21,92	23,02	24,17	25,38	26,65	27,98	29,38	30,85	32,39

**SUPERVISOR PEDAGÓGICO**

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
II	1.534,63	1.611,36	1.688,09	1.764,82	1.841,55	1.918,28	1.995,01	2.071,74	2.148,47	2.225,20	2.336,46	2.453,28	2.575,94	2.704,74
III	1.688,09	1.772,49	1.861,11	1.949,73	2.038,35	2.126,97	2.215,59	2.304,21	2.392,83	2.481,45	2.605,52	2.735,79	2.872,58	3.016,21
IV	1.841,55	1.933,62	2.030,30	2.126,98	2.223,66	2.320,34	2.417,02	2.513,70	2.610,38	2.707,06	2.842,41	2.984,53	3.113,76	3.290,44

Art. 3º - Fica alterada a tabela de vencimentos dos cargos de provimento em comissão, de diretor escolar, vice-diretor e coordenador de unidade de ensino, constantes no anexo I da Lei 239/2011 alterada pela Lei nº 259/2013 que institui o plano de cargos, carreira e remuneração do magistério público do município de Itueta, que passa a vigor com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADM.: 2017/2020


DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
DIRETOR ESCOLAR	02	40 HORAS SEMANAIS	D1 – R\$ 1.735,13 D2 – R\$ 1.991,63 D3 – R\$ 2.248,13 D4 – R\$ 2.504,63	ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DA EDUCAÇÃO OU OUTRA LICENTURA COM PÓS-GRADUAÇÃO ESPECÍFICA E DOIS ANOS DE EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA
VICE DIRETOR	02	30 HORAS SEMANAIS	V1 – R\$ 1.611,86 V2 – R\$ 1.696,86 V3 – R\$ 1.711,86 V4 – R\$ 1.866,86	ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DA EDUCAÇÃO
COORDENADOR DE UNIDADE DE ENSINO	04	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	R\$ 1.963,75	ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DA EDUCAÇÃO OU OUTRA LICENCIATURA COM PÓS-GRADUAÇÃO ESPECÍFICA.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentaria anual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA – MG,**

Em 17 de Setembro de 2019

  
**VALTER JOSÉ NICOLI**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins de prova nos termos do art. 100 da Lei Orgânica Municipal que a presente Lei foi afixada no quadro de avisos da Prefeitura no dia 17 de Setembro de 2019.

  
**PAULO CESAR MUZI**

Secretário Municipal de Administração